



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE MARUMBI – PARANÁ, devidamente inscrito sob o CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede à Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município: <http://marumbi.pr.gov.br/>;

Site <http://www1.tce.pr.gov.br/>;

E-mail: dispensamarumbi@gmail.com Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, cep.: 86910-000, Marumbi–Pr.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas: até 06/06/2025 às 17h00min;

Abertura do certame no dia 09/06/2025 das 08h00min;

A disputa será realizada na forma “FECHADA”

Sessão pública/lances: após análise das propostas, no mesmo dia.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jaqueline Biz De Nês e Taíza Aparecida Alves de Lima

EQUIPE DE APOIO - DECRETO: 120/2025- Ivan Deivis Salgado Travagim, Lucas

Emanuel Rodrigues, Rafaela Lemes da Silva, Ruan Rodrigues.

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3441-1212 – Email: dispensamarumbi@gmail.com

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro – Cep 86910-000 – Marumbi-PR.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.

1.2 BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...) II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro DE 2024), no caso de outros serviços e compras;

1.3 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A Prefeitura Municipal de Marumbi – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. Serão utilizados para envio das propostas o email: dispensamarumbi@gmail.com

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Marumbi, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante no portal da transparência do Município e E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marumbi - Pr, para exercício de 2025, na forma prevista em documento da contabilidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.291,77 (seis mil duzentos e noventa e u reais e setenta e sete centavos).

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Marumbi Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: dispensamarumbi@gmail.com



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

6.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **06/06/2025 às 17h00min.**

7. HABILITAÇÃO

A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do email dispensamarumbi@gmail.com.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da lei 14.133/2021)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, exigindo-se os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, requerimento de empresário ou estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos dos Sócios (RG e CPF)
- d) Documentos do Representante Legal, se for o caso (RG e CPF);
- e) Prova de Administração ou Diretoria, se for o caso, dependendo do tipo empresarial;
- f) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

7.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 II e 67 da lei 14.133/2021)

- a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade compatível e pertinente com o presente objeto e constando alicitação, devidamente reconhecido firma, se emitido por empresa de direito privado.

7.3– HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021)

- a).Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b).Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c).Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d).Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

- e).Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- f).Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art, 68 inciso II Lei 14.133);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ (art. 68 inc I da Lei 14.133)

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021).

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente (artigo 69 inciso II);

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.1 Declaração Conjunta- ANEXO III

8.2Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso i, do artigo 63, da lei federal n.º 14.133/21- ANEXO IV-

8.3 Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte- ANEXO V -

8.4 Declaração de não ter recebido do município de Marumbi-Pr, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal ANEXO VI

8.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, artigo 93, lei nº 8.213/1991. ANEXO VII-

8.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art.1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal ANEXO VIII

8.7 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo ANEXO IX



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora.
- 9.2. Garantir que os produtos sejam novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.3. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas no contrato.
- 9.4. Apresentar nota fiscal correspondente, com a descrição detalhada dos itens.
- 9.5. Garantir a compatibilidade dos equipamentos com as especificações e normas técnicas exigidas.
- 9.6. Fornecer manual de instruções, certificados de garantia e demais documentos exigidos.
- 9.7. Substituir, às suas expensas, equipamentos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao contratado.
- 9.8. prestar assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 9.9. Realizar manutenção corretiva, quando necessária, no prazo estipulado.
- 9.10. Garantir peças de reposição e suporte técnico pelo período mínimo indicado no edital ou, na ausência, conforme práticas de mercado.
- 9.11. Caso o edital ou contrato exijam, oferecer treinamento para o uso e a manutenção dos equipamentos, capacitando os servidores ou responsáveis pela operação.
- 9.12. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 9.13. Cumprir eventuais exigências relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme política pública ou cláusulas contratuais.
- 9.14. Observar as normas do edital, contrato e legislação aplicável.
- 9.15. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou diminuições de até 25% do valor contratado, conforme art. 125 da nova Lei de Licitações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 10.1. Realizar os pagamentos devidos, no prazo estipulado no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.
- 10.2. Efetuar retenções legais (como INSS, ISS, entre outros tributos), quando cabíveis.
- 10.3. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018).
- 10.5. Receber formalmente os equipamentos, mediante termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, conforme inspeção e testes que comprovem a conformidade com o contrato. Nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.6. Fiscalizar a execução do contrato, especialmente a qualidade, a quantidade e as condições de entrega dos bens.
- 10.7. Notificar a contratada sobre eventuais não conformidades ou defeitos constatados.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

11.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma dos Anexos I e II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

11.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

11.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

11.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

11.6. A proposta de preço deverá ser enviada ao setor de licitação através do email supracitado, para posterior deliberação e análise da documentação.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1 O valor estimado da contratação foi obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos objetos do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de serviço, devendo constar na o número do Processo de Licitação que a originou, mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS, mediante planilha de medição com aprovação do da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

13.4. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

13.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP \text{ Onde:} \\ EM &= \text{Encargos Moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela a ser paga;} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

13.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

13.8. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 120/223 de 31 de maio de 2023.

14. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias a partir da solicitação da secretaria do Município Contratante e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.

14.2. O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O objeto em questão será entregue na Secretaria Municipal de Educação Rua Ver. João Fuzetti, nº 809, Marumbi- PR.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme cláusulas específicas no contrato.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Conforme cláusula específica no contrato

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

17.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro, Cep: 86.910-000 – Fone: 44-3277-1153 – Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: dispensamarumbi@gmail.com

18. ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos Termos do Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal N.º 14.133/21;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI- Declaração de não ter recebido do município de Marumbi-Pr, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;

ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, artigo 93, Lei Nº 8.213/1991;

ANEXO VIII- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Marumbi, 22 de maio de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

1.1 A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal ° 221/2022 e, conforme artigo 8°. Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	WISC-IV PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL UNIDADE	R\$ 52,37	R\$ 2.618,50
02	50	WISC-IV PROTOCOLO DE REPOSTA 1- UNIDADE	R\$ 34,06	R\$ 1.703,00
03	05	SRS-2 FOLHA DE REPOSTAS- PRÉ ESCOLAR- PACOTE C/10 UNIDADES	R\$ 138,42	R\$ 692,10
04	01	TESTE FDT- KIT COMPLETO	R\$ 405,60	R\$ 405,60
05	01	TESTE IDADI- KIT COMPLETO	R\$ 872,57	R\$ 872,57

Valor Total R\$ 6.291,77 (seis mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais psicológicos solicitados como kits completos dos testes, IDADI FDT, bem como a renovação das folhas de aplicação do teste SRS-2 WISC se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pela psicóloga da rede municipal de ensino. Atualmente, observa-se um aumento significativo nas demandas por avaliações psicológicas no contexto escolar, seja para investigação de dificuldades de aprendizagem, transtornos do neuro-desenvolvimento, altas habilidades ou questões comportamentais e sócio emocionais. Para que essas avaliações sejam realizadas de forma ética, técnica e respaldada por instrumentos validados cientificamente, é imprescindível a disponibilidade de materiais atualizados e completos. O IDADI permite avaliar o desenvolvimento infantil em diversas áreas, sendo muito útil nas etapas iniciais da vida escolar. Já o FDT contribui para a análise das funções executivas e da atenção, habilidades fundamentais no processo de aprendizagem. Por sua vez, o SRS-2 é um instrumento reconhecido para rastreamento de sinais relacionados ao espectro autista, e a compra de novas folhas permitirá a continuidade de sua aplicação. O Teste WISC é amplamente utilizado para mensuração do quociente de inteligência e perfil cognitivo, sendo essencial na identificação de déficits ou potencialidades que



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

impactam diretamente o desempenho escolar. Portanto, a aquisição e a atualização desses instrumentos não são apenas recomendadas, mas fundamentais para assegurar um atendimento psicológico eficaz, preventivo e voltado à promoção da saúde mental e do sucesso escolar dos alunos da rede municipal. Diante da importância desse processo para a qualidade da educação, solicitamos a viabilização dessa demanda pelo setor responsável.

03. PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 3.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias a partir da solicitação da secretaria do Município Contratante e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. O objeto em questão será entregue na Secretaria Municipal de Educação Rua Ver. João Fuzetti, nº 809, Marumbi- PR.

04. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega será na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 809, Centro, na cidade de Marumbi, não sendo aceito desistência. Na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível.
- 4.2 Caso os objetos citados no item 1, vir com algum defeito, etc, deverá ser feita a troca, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 4.3 Não será aceito atraso ou desistência, na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível, sem prejuízo de incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

5.1- Para a fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável pela fiscalização do objeto deste contrato administrativo o servidor Felipe R. do Couto Rejani, inscrito no CPF sob nº 016.865.679-37, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi-Pr que requisitar o serviço ou o produto (Uma cópia da portaria nº 15/2025 deverá ser requisitada junto ao Município de Marumbi-Pr que a fornecerá para cumprimento pelas empresas contratantes), que fará o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado neste Termo de Referência;

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características da execução do serviço e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro– A fiscalização dos produtos entregue será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – Os produtos entregues pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará ordem de serviço, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega dos produtos, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto – Fica designado como Gestor de Contrato Administrativo o servidor Lucas Emanuel Rodrigues, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, CPF nº 096.592.459-98, conforme portaria nº 15/2025 da PM, , com atribuição na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do objeto desta Dispensa, o CONTRATANTE designa como responsável a servidora Anelita Cividini da Costa Denez, inscrita no CPF sob nº 042.090.649-55 designada pela PMM N° 32/2025.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos objetos do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de serviço, devendo constar na o número do Processo de Licitação que a originou, mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais,



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS, mediante planilha de medição com aprovação do da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

6.4. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$ $EM = \text{Encargos oratórios;}$ $N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela a ser paga;}$ $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
--

6.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.8. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 120/223 de 31 de maio de 2023.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro, Cep: 86.910-000 – Fone: 44-3277-1153 – Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: dispensamarumbi@gmail.com



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

7.6O valor estimado da contratação foi obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Marumbi ou pelo telefone (043) 3441-1212.

FELIPE R. DO COUTO REJANI
FISCAL DE CONTRATO

Marumbi, 28 de maio de 2025

ANELITA CIVIDINI DA COSTA DENEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1. Os seguintes preços **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIPTIVO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1					

2) Prazo para entrega do materiais será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que (estamos ou não enquadradas) no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax: Local, _____ (data) _____

Assinatura do Responsável Legal da empresa

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR

AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/ 2025

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco;



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICO Nº 28/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Eletrônico nº28/2025 do Município de Marumbi - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
-------	-------



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.
14.133/2021.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.
14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS
NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO
INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM
SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO
ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A
PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS
INFRASLEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS
TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA
ENTREGA EM DEFINITIVO.**



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
AT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E**
CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,
BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS
TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES
COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025.

Processo Administrativo nº 47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARUMBI – ESTADO
DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

O **MUNICÍPIO DE MARUMBI-ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº ++++++, estabelecido na Rua ++++++ nº +++, centro, Marumbi, Estado do Paraná, CEP: ++++++, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Senhora ++++++, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. ++++++, inscrito no CPF/MF sob nº. ++++++, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *********, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, sediada na Rua *********, nº 2*********, *********, *********, Município de *********, Estado do*********, CEP: *********, neste ato representada pelo Sr. *********, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ********* SSP/PR, e CPF nº *********, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, **DecretoMunicipalnº221/2022**, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ. CONFORME DESCRITIVOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**e conforme proposta apresentada na licitação Dispensa Eletrônico – **nº 28/2025**, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Valor Total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

3.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:

I. Secretaria Municipal de Educação: Rua Vereador João Fuzetti, n. 809, centro, na cidade de Marumbi-Pr.

3.2. **A entrega ocorrerá mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3441-1375, (Secretária Municipal de Educação), e será realizada exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

3.3. A entrega do produto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

3.4. O produto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021**.

3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do contrato e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos objetos do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de serviço, devendo constar na o número do Processo de Licitação que a originou, mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS, mediante planilha de medição com aprovação do da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

5.4. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

5.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.8. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 120/223 de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

07.011.12.365.0019.6.001..... **MANUTENÇÃO DA**



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.30.00.0 (FONTE:01103 RED.162) MATERIAL DE CONSUMO

07.020.12.361.0017.6.005..... MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.0 (FONTE:01103 RED.206) MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

8.1- Para o recebimento e fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável pela fiscalização do objeto deste contrato administrativo o servidor Felipe R. Do Couto Rejani, inscrito no CPF sob nº 016.865.649-37, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi- Pr que requisitar o serviço ou o produto (Uma cópia da portaria nº 15/2025 deverá ser requisitada junto ao Município de Marumbi-Pr que a fornecerá para cumprimento pelas empresas contratantes), que fará o recebimento nos termos do artigo 140, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado neste Termo de Referência;
- b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características da execução do serviço e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro– A fiscalização do produto entregue será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade como fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – Os produtos entregues pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará ordem de serviço, discriminando o local, quantidade de produtos a serem



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

entregues. Quando da entrega dos produtos, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto—Fica designado como Gestor de Contrato Administrativo o servidor Lucas Emanuel Rodrigues, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, CPF nº 096.592.459-98, conforme portaria nº 15/2025 da PM, , com atribuição na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

Parágrafo Quinto—Para o recebimento do objeto desta Dispensa, o CONTRATANTE designa como responsável a servidora Anelita Cividini da Costa Denez, inscrita no CPF sob nº 042.090.649-55 designada pela PMM Nº 32/2025.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. São circunstâncias agravantes:

I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. a reincidência.

10.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.5. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

corrida, uma vez comunicada oficialmente.

10.5.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

10.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

10.5.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;

10.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

10.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.16. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam o contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Dispensa Eletrônico nº 000/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora.

13.2. Garantir que os produtos sejam novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

13.3. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas no contrato.

13.4. Apresentar nota fiscal correspondente, com a descrição detalhada dos itens.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

- 13.5. Garantir a compatibilidade dos equipamentos com as especificações e normas técnicas exigidas.
- 13.6. Fornecer manual de instruções, certificados de garantia e demais documentos exigidos.
- 13.7. Substituir, às suas expensas, equipamentos que apresentem defeitos ou divergências em relação ao contratado.
- 13.8. Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 13.9. Realizar manutenção corretiva, quando necessária, no prazo estipulado.
- 13.10. Garantir peças de reposição e suporte técnico pelo período mínimo indicado no edital ou, na ausência, conforme práticas de mercado.
- 13.11. Caso o edital ou contrato exijam, oferecer treinamento para o uso e a manutenção dos equipamentos, capacitando os servidores ou responsáveis pela operação.
- 13.12. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- 13.13. Cumprir eventuais exigências relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme política pública ou cláusulas contratuais.
- 13.14. Observar as normas do edital, contrato e legislação aplicável.
- 13.15. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou diminuições de até 25% do valor contratado, conforme art. 125 da nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Realizar os pagamentos devidos, no prazo estipulado no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.
- 14.2. Efetuar retenções legais (como INSS, ISS, entre outros tributos), quando cabíveis.
- 14.3. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, conforme a **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018)**.
- 14.5. Receber formalmente os equipamentos, mediante termo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, conforme inspeção e testes que comprovem a conformidade com o contrato. Nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212

14.5. Fiscalizar a execução do contrato, especialmente a qualidade, a quantidade e as condições de entrega dos bens

14.7. Notificar a contratada sobre eventuais não conformidades ou defeitos constatados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marumbi-Pr.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

18.2. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, **DecretoMunicipal nº221/2022** edemais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, _____ de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE MARUMBI

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro
Marumbi – Paraná – CEP 86910-000
Fone/fax:(43)3441-1212